

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, entidade sem fins lucrativos, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, nº 36, Condomínio Parque Cedros, Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.480.539/0001-83, localizada na Rua Tomé Gibson, nº 332, bairro do Pina, município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

Considerando que a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer instituiu nova política de contratação através da modalidade corporativa, firmam o presente aditivo contratual para fins de adequação a referida política, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes resolvem alterar o valor do objeto contratual, haja vista o previsto no item 3.1. da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, corrigindo o valor contratual pelo reajuste de 2,953230%, passando a Cláusula Terceira ter a seguinte disposição:

3.1. – Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 5.709,25 (cinco mil setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos), que será corrigido anualmente pelo IPCA/FGV ou outro índice que venha

substituí-lo. Já estão inclusos neste valor todos os impostos e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços.

1.2 – A vigência contratual se iniciará em 1 de julho de 2023 até 1 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, de de .

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE CARUARU**

SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____